



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 266/2016 DE 25/05/2016

Promovente:

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, COM A FINALIDADE DE INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O DIA DO IMIGRANTE CHINÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção

EJUTADO

07 JUN. 2017

PRF. DENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES

Folha nº 01 do proc
Nº 01-266 de 16

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF 100.408

01

PL

266/2016

PROJETO DE LEI nº

"Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o **DIA DO IMIGRANTE CHINÊS**, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, renumerando-se os demais com a seguinte redação:

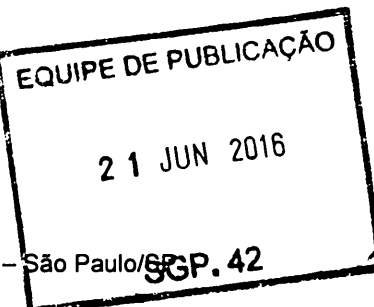
"(...) – 15 de agosto:

(...) – Dia do Imigrante Chinês."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES
Vereadora
Vice-presidente



Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

16:14 25/05/2016 014458 - Protocolo Legislativo - SGP. 21

100 406

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 4 e folha de informação
sob nº 5. 22/...6/...16.
Ass: Adriana Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES

Folha nº 02 do proc
Nº 01- 266 de 16
Adelina Ciccomi - Ass. Parlamentar
RF 100 408

JUSTIFICATIVA

A imigração chinesa no Brasil teve início em 1810, quando Portugal organizava em sua colônia de Macau a vinda dos primeiros chineses para o país. Depois, eles vieram para desenvolver o cultivo do chá em São Paulo e para trabalhar na implantação da ferrovia no Rio de Janeiro, capital do país na época.

D. João VI autorizou a entrada de dois a três mil agricultores chineses, porém aproximadamente 400 imigraram, sendo logo em seguida, enviados às plantações experimentais de chá do Jardim Botânico e da Fazenda Imperial de Santa Cruz, no Rio de Janeiro. Em 1882 a Companhia de Comércio e Imigração Chinesa foi fundada, trazendo mais de mil chineses para trabalhar em uma mina em São João Del Rei.



(início do ano novo chinês comemorado na Praça da Sé)

A primeira entrada oficial de chineses em São Paulo ocorreu em 15 de agosto de 1900 e é essa data que oficializa a comemoração. O grupo era formado por 107 pessoas que, viajando no vapor Malange, procedente de Lisboa, desembarcou no Rio de Janeiro, sendo conduzido em seguida para a Hospedaria de Imigrantes na cidade de São Paulo. Porém, o grande fluxo da imigração chinesa se deu a partir da década de 1950. Os principais motivos dessa migração foram as guerras que estavam ocorrendo na China, e que ocasionavam a falta de alimentos no país.

A imigração chinesa voltou a crescer, a partir de 1949 com a implantação do comunismo na China, quando um grande número de chineses mudou-se para Taiwan e logo em seguida buscaram um novo país no estrangeiro, grande número imigrando para o Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES

Folha nº 03 do proc
Nº 01. 266 de 16
Adelina Ciconi - Ass. Per. P.
RF 100 408

Hoje em São Paulo fala-se em 130 mil chineses vivendo como paulistanos, entre homens, mulheres e crianças. A famosa região da 25 de março no centro de São Paulo abriga parte da população chinesa. Na década de 90 houve uma forte imigração povoando a região e trazendo a cultura e a gastronomia chinesa para a cidade de São Paulo, sendo um fator determinante da economia local e progresso da região central com milhares de empresários individuais chineses. Grandes empresas chinesas no Brasil também estão no Brasil.



(início do ano novo chinês comemorado na Av. Liberdade)

Com a desaceleração econômica e redução de consumo no ano de 2012, para oferecer veículos de qualidade com baixo custo, assim, a China apontou ainda mais seus holofotes para a América Latina, região em que o Brasil ganha destaque como o maior mercado de veículos.

Atualmente, o gigante asiático possui aproximadamente 40 montadoras, das quais pelo menos 10 estariam interessadas em investir no Brasil. Segundo a Câmara Brasil China, as marcas BYD, Beijing Automobile Group, Changan, Jingbei, FAW e YTO já poderiam desembarcar no País nos próximos anos. No Brasil hoje temos grandes empresas automobilísticas que comercializam seus carros no Brasil a Chery, Jac Motors, Hafei e Fóton e a Geely que está negociando a sua permanência no país.

Para chegar ao Brasil, os chineses viajavam mais de 45 dias de navio. Vinham atraídos pela disponibilidade de terra agricultável. "No Brasil, é muita terra e pouca gente. Ao contrário da China onde tem muita gente e pouca terra", como se referiam alguns imigrantes chineses.

Os dois principais problemas enfrentados pelos imigrantes mais antigos, foram, em primeiro lugar, a dificuldade em aprender o português e, em segundo, a dificuldade de conseguir emprego.

Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES

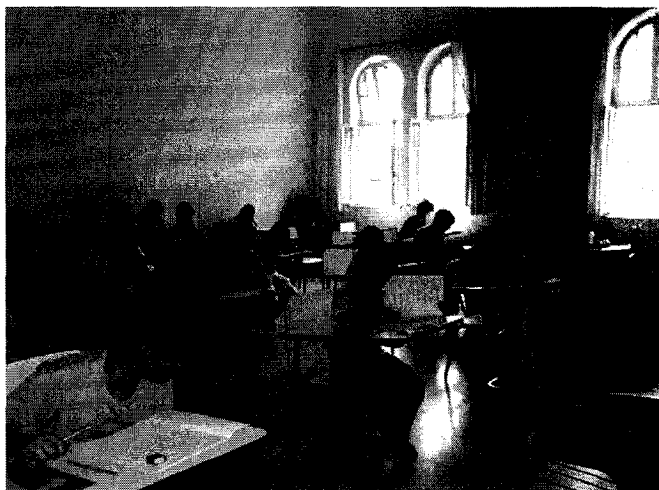
Folha nº 04 do proc
Nº 01-266 de 16
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.408

Eles se aplicavam em aprender a língua, pelo menos o mínimo para se comunicar com os brasileiros e arranjar trabalho.

As contribuições da comunidade chinesa em São Paulo são inúmeras. Além dos restaurantes típicos, eles trouxeram a técnica da acupuntura, as artes marciais, horóscopo chinês, contribuição no campo da medicina e incorporaram os fogos de artifício em nossa cultura entre tantas outras. Encontramos chineses comandando pastelarias, os que operam pequenas lavanderias familiares outra marca registrada que na imagem popular caracteriza os imigrantes vindos da China.

Estima-se que atualmente vivem no Brasil cerca de 200 a 300 mil chineses e descendentes, dos quais um número superior a 130 mil moram em São Paulo. Boa parte está no Centro, nos bairros da Liberdade, do Brás e trabalha com importação de produtos chineses.

O Mosteiro de São Bento de São Paulo vem respondendo com abertura a chegada dos novos chineses ao Brasil. Nos últimos anos o colégio de São Bento ampliou consideravelmente o atendimento à comunidade chinesa em São Paulo, recebendo uma condecoração do Ministério das Relações Exteriores do Governo Chinês como **"escola modelo de educação chinesa"**. Uma das melhores do mundo.



Pelo exposto, e com muita satisfação apresento a iniciativa aos nobres parlamentares com objetivo de ser aprovada, por ser medida revestida de total interesse público.



do processo nº 01-PL- 266 de 2016, 32 / 6 / 16 (a)

Adriana Ciccone
Assistente Farmaceutica
Regione Umbra

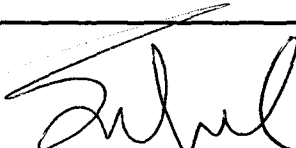
LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 21 JUN 2016

Const., Just. e Leg. Particip.

Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento,



PRESIDENTE

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

22 JUN 2016

~~Antonio Isoldi Caleari~~

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECTOR DE PESQUISA E ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 23/06/16 AO 11 HS
POR Lúcia
SAÍDA 28/06/16 ÀS 13H ASS: Lúcia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sequência, juntados nesta data Para informação Documentos rubricados sob

Folhas de nº 06-11 em 28/06/16

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 06
Proc. Nº. 226/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 226/16

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (cópia parcial);
- PL 128/16, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da China, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

A pesquisa constatou a existência do dia da Imigração Chinesa (Lei Municipal nº 14.485/2007, art. 7º, inciso CCXXII, alínea *b*), no entanto, o termo imigração se refere ao ato ou efeito de imigrar e imigrante se refere à pessoa que sai de seu país natal para morar, estudar ou trabalhar em outro país.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente de fls.05.

São Paulo, 28 de junho de 2016.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Câmara Municipal de São Paulo

07
Folha
Proc. Nº. 226 / 16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, even
Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cid
relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE F
DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OI
REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver docu](#)
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desti
[documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º des
[documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia c
LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complem.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calen
Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendáric
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de
- Lei nº 16.384/2016 - Institui o Mês de Segurança Aquática no Calendá
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio
em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanim
sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de
Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucio
13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu
"Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisã
julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000
publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, p
extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indús
Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucio
13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece
decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101
- Decreto nº 57.014/2016 - Inclui a Parada do Orgulho LGBT no Calend
Cidade de São Paulo de que trata esta Lei.
- Alterações: Lista de alterações desta Lei.

[\[Back \]](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

**CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

o BrooklinFest – Diversão & Cultura Alemã, realizado pelo Clube Lojista do Brooklin;

CCXVII - 1º de outubro:

a) o Dia da Fundação do Bairro do Bixiga;

b) o Dia do Distrito de Jaraguá;

c) o Dia do Bairro do Limão;

d) o Dia do Bairro Engenheiro Goulart, devendo a Sociedade Amigos de Engenheiro Goulart e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações da data;

CCXVIII - 03 de outubro:

o Dia da Alemanha, devendo a Embaixada, Consulados e entidades representativas da comunidade alemã ser convidadas a participar da divulgação e das comemorações da data;

CCXIX - 04 de outubro:

a) o Dia do Barman, sendo que os eventos programados por entidades privadas especializadas na área, para comemorar a data oficializada neste inciso, poderão receber, na forma da lei, apoio do Poder Público Municipal;

b) o Dia do Tatuapé, no âmbito das Subprefeituras Penha de França e Mooca;

CCXX - 05 de outubro:

o Dia do Parque da Aclimação, devendo a Associação de Defesa do Parque da Aclimação e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data;

CCXXI - 06 de outubro:

o Dia do Bairro de Vila Prudente, no âmbito da Subprefeitura de Vila Prudente, sendo que na semana que antecede a data referida neste inciso as bibliotecas e as escolas municipais localizadas na região do bairro realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro, bem como os centros educacionais e esportivos municipais desenvolverão atividades recreativas e esportivas alusivas à data;

CCXXII - 07 de outubro:

a) o Dia do Bairro de Vila Pompéia;

b) o Dia da Imigração Chinesa, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

CCXXIII - 08 de outubro:

a) o Dia do Futebol Infantil;

b) o Dia Municipal de Luta pela Dignidade e Honestidade, devendo a Prefeitura Municipal de São Paulo e a Câmara Municipal de São Paulo promover atividades que lembrem o episódio ocorrido em 1991, com destaque para: a unidade e a vitória da população na luta em defesa da democracia; a posição soberana da Câmara Municipal de São Paulo; e a importância da dignidade e honestidade como elemento indispensável nas relações humanas e em especial no exercício do Poder Público;

CCXXIV - 09 de outubro:

o Dia do Bairro da Capela do Socorro, sendo que durante o mês que antecede a efeméride as escolas municipais situadas na área territorial do bairro de Capela do Socorro realizarão eventos alusivos à relevância histórica e à tradição do bairro, para serem expostas na comemoração e os jornais de bairro, os clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar da divulgação e comemoração da data;

CCXXV - 10 de outubro:

- c) o Dia da Vila Nova Cachoeirinha;
- d) o Dia do Seicho-no-ie;
- e) o Dia Municipal de Prevenção à Sífilis, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento;

CLV - 06 de agosto:

- a) o Dia do Tintureiro;
- b) o Dia da Lembrança do Genocídio de Hiroshima;
- c) o Dia de Piraporinha;
- d) o Dia da Bolívia;

CLVI - 07 de agosto:

o Dia Panathletismo, a ser comemorado através de eventos promovidos pela Prefeitura;

CLVII – 09 de agosto:

- a) o Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida;
- b) o Dia do Profissional de Informática;

CLVIII - 11 de agosto:

o Dia do Eletricista de Autos – “Auto Elétrico”;

CLIX - 13 de agosto:

a) o Dia dos Patronos das Escolas Municipais, a ser comemorado, anualmente, no dia, podendo as escolas municipais realizar atividades voltadas para pesquisa histórica sobre a biografia de seus patronos, visando à apresentação dos resultados desse trabalho na referida data;

b) o Dia dos Vampiros – Vampiros às Avessas, no qual serão levantadas bandeiras quanto ao fim da rotulação e do preconceito de toda a espécie, além de atividades voltadas ao incentivo à doação de sangue, e, para além do sentido social solidário, também será iniciada a semana de festividades artísticas, vampíricas e góticas;

c) o Dia da Bandeirante;

d) o Dia do Jequibau;

CLX - 14 de agosto:

o Dia da Associação Portuguesa de Desportos;

CLXI - 15 de agosto:

a) o Dia da Comunidade de Ituaçu;

b) o Dia do Bairro de Pinheiros, elevado a bairro como 45º (quadragésimo quinto) Subdistrito por força de Lei Estadual nº 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, a ser comemorado no dia da Assunção de Nossa Senhora;

CLXII - 17 de agosto:

a) o Dia Y's Men's Club;

b) o Dia do Bairro da Mooca;

CLXIII - 18 de agosto:

a) o Dia do Bairro Jardim Brasil, devendo os Clubes de Serviço e as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serem convidadas para participar e divulgar as comemorações da data;

b) o Dia da Faixa do Cidadão;

CLXIV - 20 de agosto:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha 11
Proc. Nº. 226/16
Ldv
Livia Salomão Nogueira
RP 11.274

PROJETO DE LEI 01-00128/2016 do Vereador Laércio Benko (PHS)

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da China, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei 14.485/2007, para incluir no inciso CCXVII do art. 7º, a seguinte data:

"1º de outubro: o Dia da China;"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

São Paulo, 07 de abril de 2016. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2016, p. 145

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.

PROCEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 28/6/16 às 18h

RF 11120

Eu Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Conte Lopes

Ass. Regular.
Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 28/6/16

Procedimento

Para o processo nº 11120/2016, de autoria do Sr. Vereador,
em trâmite na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30/6/16

Pág. 131 Col. 4

Conferido

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11120

Secretário

AMARA MUNIC. PAL. DE P. C. C. P. C.
Em 12 e 13, nesta data documento 5 rubricado
e folha de informações nº
em 30/6/16

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11120

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0266-16

Folha nº 12 de
Processo nº 266/16
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PAR

1230/2016

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0266/16.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Edir Sales, que dispõe sobre a inclusão do Dia do Imigrante Chinês, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente todo dia 15 de agosto sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CLXI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

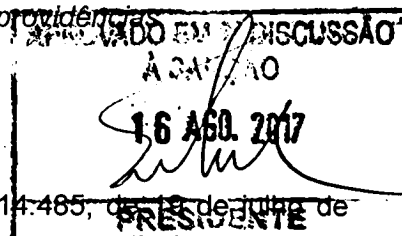
Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0266/16.



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Imigrante Chinês, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:



Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0266-16

-13

266/16

"Dia do Imigrante Chinês" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 29/6/16

ARI FRIEDENBACH

ALFREDINHO

ARSELINO TATITO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

MÁRIO COVAS NETO

DAVID SOARES

GILBERTO NATALINI

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30 / 6 / 16

Pág. 131 Col. 4

Conferido [assinatura]

A Comissão de Educ
Em 5/08/2016
Fábio de Castro Palva
RF. 11.120 [assinatura]

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 03/08/16 às 10h00
RF

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / A Vereadora

[assinatura]

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 09/08, 2016

[assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 83 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 14 e folha de informação sob nº 0210113
Rodrigo A. Tomaz
Técnico Administrativo
RF 11401



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº **01-0266** de **2016**.

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

02/01/2017 (a)

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401
Técnico Administrativo
SGP.21

11-277

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 14 fis

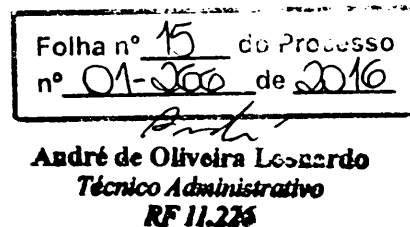
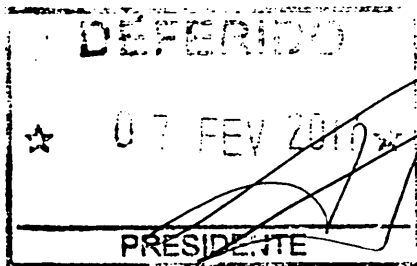
Arquivado em 11/01/2017

O Func.º *[assinatura]*

CIRO SOL PAVAN MONTAUD
RF. 11.329

Segue(m) juntado(s) nesta data
documento(s) rubricado(s) sob
nº 15216 e folha de informação
sob nº 17 10/102/2017
[assinatura]

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226



São Paulo, 01 de fevereiro de 2017.

À
SPG – Secretária Geral Parlamentar
A/C Sr. Breno

RDS
43/2017

Prezado Secretário,

Por meio desta solicito sua inestimável atenção no sentido de proceder às providências necessárias a fim de requerer o desarquivamento das proposições de autoria da vereadora Edir Sales, nos termos do **§2º do art. 275 do Regimento Interno** com a volta à tramitação regimental dos autos de proposições legislativas conforme planilha anexa.

Sem mais, deixo meus sinceros cumprimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ POLICE NETO
Vereador
Líder do PSD

EDIR SALES
Vereadora
Vice-presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES

Folha nº 16 do processo
nº 01-266 de 2016
André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

Projetos de Lei da Vereadora Edir Sales para desarquivamento:

PR 2/2015	PL 258/2014	PL 600/2016
PDL 66/2016	PL 306/2014	PL 605/2016
PL 204/2011	PL 24/2015	PL 606/2016
PL 381/2011	PL 367/2015	PL 607/2016
PL 183/2012	PL 474/2015	PL 608/2016
PL 273/2012	PL 546/2015	
PL 274/2012	PL 569/2015	
PL 77/2013	PL 706/2015	
PL 93/2013	PL 13/2016	
PL 133/2013	PL 16/2016	
PL 283/2013	PL 105/2016	
PL 351/2013	PL 195/2016	
PL 414/2013	PL 266/2016	
PL 74/2014	PL 280/2016	
PL 75/2014	PL 351/2016	
PL 81/2014	PL 544/2016	



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17
do processo nº 01-266 de 2016 10, 02, 2017 (a) André de Oliveira Lessa, 20
Técnico Administrativo
RF 11.276

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

08/02/2017



ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-43/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

10/ 02 / 2016



UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

À Comissão de:
EDUC
16,02,17

Antonio Isola Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 16/02/17 às 18h00

RF

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / A Vereadora

George HATO

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 20 / 02 / 2017

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

_____, juntado _____, nesta data, documento(s)
de informação rubricado _____ sob folha(s)
_____. Em 16 / 02 / 17

Carlos Dias Chaves
11.300 - SGP-12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PAH

641/2017

/2016

Folha nº 18 do Proc.

Nº 01-266/2016

João Carlos Dias Chaves

RF 11.235 - SGP.12

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 266/2016.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o DIA DO IMIGRANTE CHINÊS, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com apresentação de substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, a imigração chinesa no Brasil teve início em 1810, quando Portugal organizava em sua colônia de Macau a vinda dos primeiros chineses para o país. Depois, eles vieram para desenvolver o cultivo do chá em São Paulo e para trabalhar na implantação da ferrovia no Rio de Janeiro, capital do país na época. Hoje em São Paulo fala-se em 130 mil chineses vivendo como paulistanos, entre homens, mulheres e crianças. A famosa região da 25 de março no centro de São Paulo abriga parte da população chinesa

Dessa forma é justa a inclusão do Dia do Imigrante Chinês ao Calendário oficial de Eventos, haja vista a quantidade de chineses vivendo como paulistanos.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas,

30/05/17
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

[Signature]
CLAUDIO FONSECA

[Signature]
ALINE CARDOSO

CELSO JATENE

GEORGE HATO

[Signature]
ARSELINO TATTO

DAVID SOARES

[Signature]
TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR TATTO

[Signature]
ATHÍLIO FRANCISCO

[Signature]
OTA

[Signature]
RICARDO NUNES

AURÉLIO NUNES

REGINALDO TRIPOLI

[Signature]
SONINHA FRANCINE

ISAC FELIX

RODRIGO GOULART

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 31/05/17

Pág. 71 Col. 3

João Carlos Dias Chaves

RF. 11.338 - SGP-12

ASGP -

João Carlos Dias Chaves

RF. 11.338 - SGP-12

Instruído.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 19 a 20 e
folha de informação sob
nº 13, 06, 17

Marcia Gazoni
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.638

- "PL 266/2016, da Vereadora EDIR SALES (PSD). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o DIA DO IMIGRANTE CHINÊS, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 266/2016. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Seque(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 20 e
folha de informação nº
nº 21. 9/11/17
Daria G. 204
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51439

– “PL 266/2016, da Vereadora EDIR SALES (PSD). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o DIA DO IMIGRANTE CHINÊS, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG PARTICIPATIVA Aprovação mediante voto favorável da maioria simples.”

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 266/2016, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado vai à sanção.



do processo nº **01 - 266** de **2016**.

17/08/2017 (a)

Márcia Gazoti
51.539

À SGP - 23

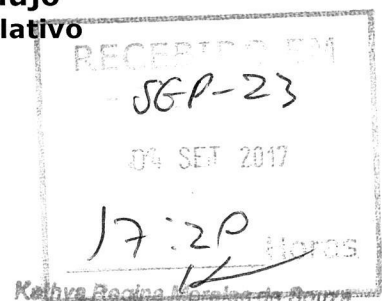
Sr. Supervisor,

O presente projeto de lei foi aprovado em segunda votação na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folha(s) nº 12 e 13 na 45ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura em 16 de agosto de 2017.

Encaminho os presentes autos para a sanção da respectiva Lei.

17/08/2017

Carlos Eduardo de Araújo
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

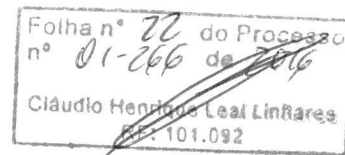


Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 22 a 28 e folha de
informação sob nº 29 21, 09, 17
Cláudio Henrique Leal Linhares
RP 101.092



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



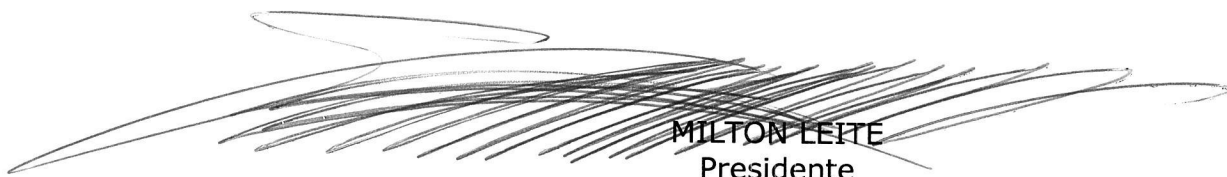
São Paulo, 17 de agosto de 2017.

Ofício SGP-23 nº 01171/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 16 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 266/16, de autoria da Vereadora Edir Sales, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Imigrante Chinês, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



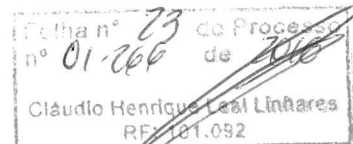
MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Cópia extraída de fls. 12/13 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 266/16)
(VEREADORA EDIR SALES – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Imigrante Chinês, e dá outras providências.

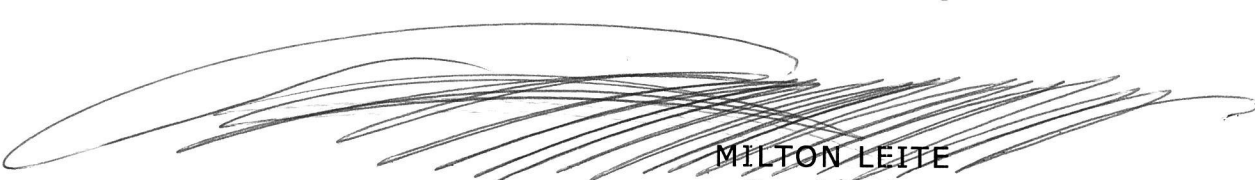
Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de agosto de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Dia do Imigrante Chinês.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de agosto de 2017.

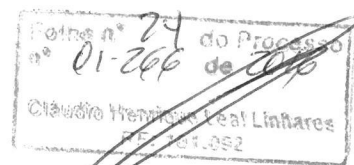


MILTON LEITE
Presidente

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 23 de agosto de 2017.

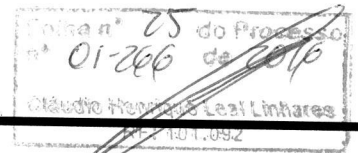
Recebi ofício SGP-23 nº 1171, de 17/08/17, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 266/16, de autoria da Vereadora Edir Sales.

RECEBIDO
SGM/ATL

23/08/17

Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL

SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios



De: June Alberici de Mello <june@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado em: segunda-feira, 18 de setembro de 2017 14:47
Para: SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios
Cc: Anderson Rogério de Souza
Assunto: PL 266/16 - Número reservado para promulgação pela Câmara

Prezado Anderson,

Considerando o decurso do prazo para sanção ou veto pelo Sr. Prefeito do Projeto de Lei nº 266/16, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Imigrante Chinês, informo que, para a sua promulgação por essa Câmara, foi reservado o número 16.702, de 18 de setembro de 2017.

Att.

June Alberici de Mello

SGM/ATL

IMPORTANTE

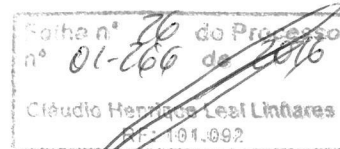
Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



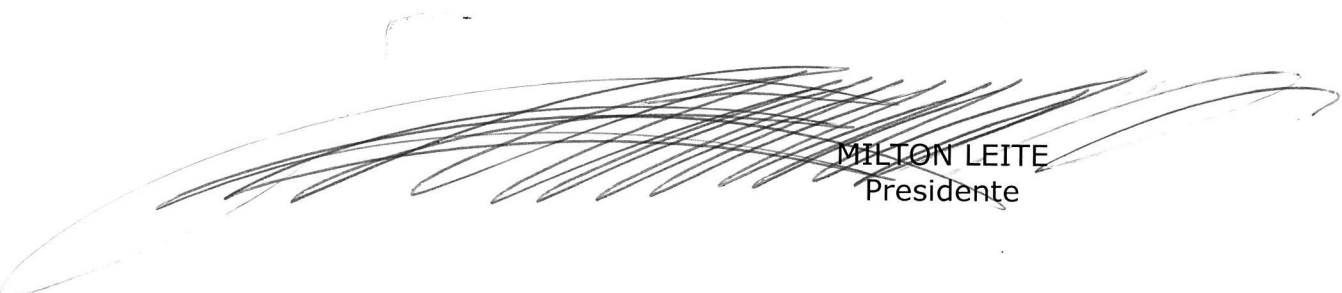
São Paulo, 18 de setembro de 2017.

Ofício SGP-23 nº 01394/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.702, de 18 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Imigrante Chinês, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 266/16, de autoria da Vereadora Edir Sales.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



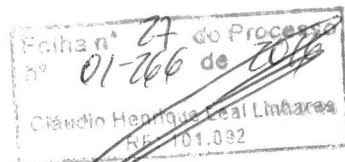
MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 16.702 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017
(PROJETO DE LEI Nº 266/16)
(VEREADORA EDIR SALES - PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Imigrante Chinês, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"Dia do Imigrante Chinês." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de setembro de 2017.



MILTON LEITE
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de setembro de 2017.



BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Diário nº 78 do Processo
nº 01-266 de 2016
Cláudio Henrique Leon Linhares
RF: 101.092

São Paulo, 20 de setembro de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 1394, de 18/09/17, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.702, de 18 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 266/16, de autoria da Vereadora Edir Sales.

RECEBIDO
SGM/ATL

20/09/17

Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 01-266 de 20.16, 21, 09, 17 (a)

Claudio Henrique Leal Ladeira
Assistente Parlamentar

À SGP-33 - Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 21/09/2017.

Anderson Rogério de Souza
ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo.

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 30 21 / 09 / 2013.
.....

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226



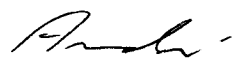
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 30
do processo **01-266** de **2016** 21/09/2017


André de Oliveira Leonardo
RF 11226

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **10/02/2017**
Arquivado novamente em **21/09/2017**
Com 30 fls.
O Funcionário


André de Oliveira Leonardo
RF 11226